



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Rua da Consolação nº 1.272 - 19º andar
01302-906 - São Paulo. SP

Telefones: (11) 3150-2000 - Ramais: 2687/2688/2689/2690/2691 - seccorreg@trtsp.jus.br

Of. Circular nº 342/2014 - CR

São Paulo, 23 de maio de 2014

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Juiz(a) da Vara do Trabalho

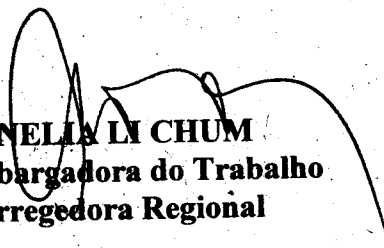
Assunto: Solicitação da Corregedoria do TRT da 4ª Região. Cumprimento de cartas precatórias inquiritórias.

Senhor(a) Juiz(a)

Encaminho a V. Exa. cópia do Of. SECOR nº 0127/2014, de 12/05/14, da Exma. Sra. Dra. Beatriz Renck, Desembargadora Corregedora do TRT da 4ª Região, referente ao Expediente PA nº 0002520-09.2014.5.04.0000 daquele Regional.

Parece-me recomendável o cumprimento do postulado pela 4ª Região, que certamente traz maior celeridade ao andamento dos processos, ressaltando que o atendimento do pedido fica ao prudente critério de V. Exa. como entender de direito.

Atenciosamente,


ANELIA LI CHUM
Desembargadora do Trabalho
Corregedora Regional



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 50420143975498

Nome original do documento: Of. SECOR 127.2014.pdf

Data: 13/05/2014 16:31:27

Remetente: Adriana Bridi de Borges

Corregedoria-Regional do TRT 4ª Região

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Assunto: Ofício SECOR nº 127/2014



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO



Of. SECOR nº 0127/2014

Porto Alegre, 12 de maio de 2014.

**Excelentíssima Desembargadora
Amélia Li Chum
Corregedora Regional - TRT 2ª Região**


Expediente PA nº 0002520-09.2014.5.04.0000.

Excelentíssima Corregedora Regional:

Ao cumprimentar Vossa Excelência, venho por meio do presente levar ao seu conhecimento situação que tem se verificado corriqueira, causando dificuldades aos Juízos de primeiro grau deste TRT. Trata-se de procedimento adotado por Magistrados desse Regional, quando do cumprimento de cartas precatórias inquiritórias, no sentido de não ouvir as testemunhas arroladas quando ainda não tomado ou dispensado o depoimento das partes nos autos principais. Em que pese os argumentos esgrimados, tal prática vem retardando o andamento dos processos em que tal expediente se torna indispensável e dificultando a atuação dos Magistrados desta 4ª Região.

Assim, peço que V. Exa. diligencie junto aos Magistrados da 2ª Região a fim de dar cumprimento às cartas precatórias inquiritórias, na forma em que expedidas pelo juízo originário da causa.

Atenciosamente,


Beatriz Renck
Corregedora Regional